EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Município de Mafra torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CREDENCIAMENTO** de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICIPIO**, e estará recebendo no período de **02/02/2015 a 02/03/2015,** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mafra, sito à Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro, nesta cidade de Mafra/SC, o envelope contendo a documentação, para a seleção dos interessados em **CREDENCIAMENTO**, nas condições fixadas neste Edital e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

I. Os Envelopes deverão ser entregues e protocolizados no Setor de Licitação, no endereço acima citado, no horário de expediente normal da PREFEITURA, das **08h00min às 14h00min.**

II. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na internet no site **www.mafra.sc.gov.br.**

III. Podem participar do presente certame os interessados que atuem no ramo pertinente e compatível com o objeto.

IV. Encontram-se impedidos de participar os interessados que estejam incursos nas sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objeto o credenciamento de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção veicular de transporte escolar deste município, sob o regime de credenciamento, conforme especificações do **ANEXO III.**

2. DO ACESSO

2.1. O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto do presente, e se dará a partir da publicação deste edital, e estará recebendo no período de **02/02/2015 a 02/03/2015**, o envelope contendo a documentação, para a seleção dos interessados no **CREDENCIAMENTO** desde que atendidos os requisitos definidos no presente edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os interessados em se inscrever no processo de credenciamento **nº. 01/2015** deverão preencher a Proposta de Credenciamento, com letra legível, conforme o modelo constante do **ANEXO II.**

3.2. Apresentar os documentos elencados no **item 7** deste edital.

3.2.1. Tais documentos deverão ser apresentados em via original, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, pelas pessoas para este fim designadas, no Departamento de Licitações do Município de Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12, em Mafra - SC, a partir da última publicação deste edital, no horário das **08h00min às 14h00min.**

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão se credenciar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Mafra, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA/RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO CREDENCIAMENTO

5.1. A quantidade de inspeções dependerá da procura dos interessados/ proprietários das Vans escolares;

5.2. Deverá prestar os serviços em horário comercial;

5.3. Deverá obrigatoriamente ter como sede o município de Mafra SC;

5.4. Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros.

5.5. Os empregados a serviço da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Mafra.

5.6. Deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

5.7. Devera zelar pela boa e integral prestação dos serviços a serem executados, bem como pelas instalações;

5.8. Assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços;

5.9. Seus empregados deveram manter sigilo das informações coletadas.

5.10 Deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo, a todas as pessoas ligadas a empresa que estiver realizando os serviços.

5.11. Deverá cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da contratante;

5.12. Deverá substituir o funcionário que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza dos serviços;

5.20. A CREDENCIADA deverá acatar todas as determinações e informações contidas no termo de referencia na inspeção dos seus serviços.

5.21. Não poderá a CREDENCIADA recusar-se a prestar os serviços;

6. DO VALOR

6.1. Os serviços, objeto do presente contrato serão pagos pelos proprietários dos veículos que procurarem as oficinas, ficando isento o município de Mafra de qualquer repasse pecuniário
6.2. O valor estimado do Credenciamento é de **R$ 115,00 (Cento e quinze reais).**

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

7.1. O interessado em participar do processo de credenciamento para os serviços deve, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos:
O credenciamento das empresas será determinado pela apresentação dos seguintes documentos:
a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicado;
b) Cartão do CNPJ;
c) Certidão negativa de débito com o Município sede do estabelecimento;
d) Certidão negativa de débito com o INSS;
e) Certidão negativa de débito com o FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho (CNDT);
g) Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da licitante;
h) Certidão Negativa da Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria) da sede da licitante;
i) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre enão emprega menor de dezesseis anos, conforme ANEXO I do presente Edital;
j) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO II deste edital;
k) Alvará de funcionamento emitido pelo Município da sede da pessoa jurídica, com comprovante de validade;
l) Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste Edital;
3.2 Os documentos necessários do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura do envelope.

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão de Credenciamento devendo ser observado o seguinte:
8.1.1. Análise da documentação no prazo de até 2 (dois) dias corridos, prorrogável por igual período, contados a partir da data de recebimento da documentação;
8.2. Serão declarados inabilitados os interessados que:

a) por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu;
b) inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam as pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

c) deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital (documentação pessoal e profissional);
d) anteriormente descredenciados pelo Município por descumprimento de cláusulas contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.
e) não constitui motivo de inabilitação do interessado o descredenciamento realizado pela falta de recadastramento periódico perante o Município.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação o Município divulgará os resultado**, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Santa Catarina, no Sitio Institucional do Município de Mafra/SC (internet), e afixação no quadro de editais do CONTRATANTE.**
9.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subseqüente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo.
9.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso;
9.2.2. O recurso deverá ser protocolizado junto ao Departamento de Licitações do Município de Mafra, à Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12, em Mafra - SC, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou fazê-lo encaminhar devidamente informado ao Prefeito Municipal, que terá até 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão;
9.2.3. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
9.2.4. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado Santa Catarina, no Sitio Institucional do Município de Mafra/SC (internet), e afixação no quadro de editais do CONTRATANTE.**

10. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
10.1. Estando a empresa apta a contratar com o Município de Mafra, será realizado procedimento de inexigibilidade de licitação, mediante parecer jurídico tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações correlatas, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

11. ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
11.1. A habilitada será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de credenciamento.

12. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado a critério da Administração, mediante nova publicação.

12.2. A renovação do credenciamento ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.

13. DO PAGAMENTO

13.1. **O pagamento será realizado pelos proprietários de vans escolares no ato da inspeção veicular mediante a emissão da nota fiscal, diretamente ao Contratado, isentando de qualquer responsabilidade ou repasse o Município de Mafra.**

14. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1. O Município de Mafra, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no edital de **Credenciamento nº 001/2015**, que deste contrato faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da Autorização/Requisição de Entrega nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do Credenciamento, aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento do Credenciamento, caso este não atenda o disposto no Contrato.
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Mafra, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III.

15.2. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município de Mafra ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

16. DA RESCISÃO

16.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.
16.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente processo de **Chamamento Público** poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

18. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mafra, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Mafra, 30 de janeiro de 2015.

ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

ANEXO I

Minuta de Contrato de Credenciamento

CONTRATO Nº ___/2015.
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE MAFRA** E A EMPRESA **____**

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Desembargador Flavio Tavares n° 12, Centro, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.12.509/0001-72 pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Desembargador Flavio Tavares n° 12, Centro, em Mafra/SC, CEP 89.300-000, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo, o Sr. **ROBERTO AGENOR SCHOLZE**, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____,CEP_____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, representada pelo seu_____, Sr.. _____,____._____.____, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº._____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua_____, nº.___, CEP_____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto o credenciamento contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção veicular de transporte escolar deste município, sob o regime de credenciamento, conforme especificações e quantidades estimadas do **ANEXO III do Edital**, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela **Inexigibilidade de Licitação nº/2015**, edital publicado no dia **____/___/ 2015,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Deverá prestar os serviços em horário normal do comércio, onde o proprietário da Van devera ir ate a oficina para a inspeção veicular;
2.2. Devera obrigatoriamente o vencedor ter como sede o município de Mafra SC;
2.3. Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer

acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e a Secretaria Municipal de Saúde, pelos mesmos;
2.4. Os empregados a serviço da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Mafra
2.5. No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a Secretaria Municipal de Administração poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados.
2.6. Deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
2.7. Devera zelar pela boa e integral prestação dos serviços a serem executados, bem como pelas instalações;
2.8. Assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços;
2.9. Seus empregados deveram manter sigilo das informações coletadas.
2.10. Deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo, a todas as pessoas ligadas a empresa que estiver realizando os serviços.
2.11. Deverá cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da contratante;
2.12. Deverá substituir o funcionário que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza dos serviços;
2.21. Não poderá a CREDENCIADA recusar-se a prestar os serviços.

Parágrafo Primeiro - A eventual mudança de endereço da CONTRATADA será imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causados aos proprietários dos veiculos, usuários e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados PELOS PROPRIETARIOS DAS VANS, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por INSPEÇÃO o valor de R$115,00 conforme previsto no edital de credenciamento **nº 001/2015.**

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. **O pagamento será realizado pelo proprietário da Van no ATO DA INSPEÇÃO mediante emissão de Nota Fiscal.**

Parágrafo Primeiro: O Faturamento dos serviços deverá obedecer o modelo de Nota Fiscal preconizado pelo órgão competente, seja ele Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no edital de **Credenciamento nº 001/2015**, que deste contrato faz parte integrante:

e) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da Autorização/Requisição de Entrega nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do Credenciamento, aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.
f) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento do Credenciamento, caso este não atenda o disposto no Contrato.
g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Mafra, por prazo não superior a 02 (dois) anos,observada a ampla defesa e o contraditório.
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III.

6.2. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município de Mafra, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

7. 1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.
9.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10. A fiscalização ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser renovado a critério da Administração de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações correlatas, mediante nova publicação.

11.1.1. A renovação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Mafra/SC.

12.2. Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

13.3. Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Mafra, __ de __ de 2015.

MUNICÍPIO DE MAFRA
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)
CONTRATADA

TADEU DAVID GERONASSO
Secretário Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

1ª_____
Nome:
CPF Nº

2ª_____
Nome:
CPF N°

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações:

A empresa (razão social da empresa), CNPJ/MF sob nº ____ através de seu representante legal Sr. _____, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº___ e CPF sob o nº___, vem requerer sua inscrição como Credenciada para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção veicular de transporte escolar deste município, sob o regime de credenciamento, conforme estabelecido no **Edital De Credenciamento Nº 001/2015**, anexando a este requerimento os seguintes documentos:

-
-

Empresa:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP/

Telefone:

Email:

Nome Representante Legal:

(carimbo e assinatura)

ANEXO III

ITEM	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
1	Valor da Inspeção Veicular	R$ 115,00

ANEXO IV

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, para fim específico de participação como licitante no **Credenciamento nº 001/2015**, do **MUNICÍPIO DE MAFRA**, conforme disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, **DECLARA,** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz **()**.

_____, em _____ de _____de 2015.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO
(ASSINATURA DO CONTRATO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, considerando o Credenciamento Nº 001/2015, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

_____, em _____ de _____de 2015.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

ANEXO VI

CHECK LIST - VANS ESCOLARES

NOME:_____FONE:_____
E-MAIL:_____CIDADE:_____
VEICULO:_____ANO:_____
MONTADORA_____PLACA:_____

	DIANTEIRO		TRASEIRO	
ITENS	**DIRETO**	**ESQUERDO**	**DIREITO**	**ESQUERDO**
SISTEMA DE SUSPENÇÃO				
AMORTECEDOR				
MOLAS				
BANDEIJA				
BUCHAS				
BRAÇO				
PIVÔ				
COXIM				
COIFA E BATENTE				
SISTEMA DE DIREÇÃO				
BARRA ESTABILIZADORA				
TERMINAL DE DIREÇÃO				
BARRA AXIAL				
JUNTA HOMOCINETICA				
COIFAS				
ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICA				
SISTEMA DE RODAGEM				
ROLAMENTOS				
PNEU ASPECTO GERAL				
PNEU CALIBRAGEM				
PNEU PROFUNDIDADE				
ESTEPE				
RODA				
SISTEMA DE FREIO				
PASTILHAS				
LONA				
DISCO				
FLUÍDO DE FREIO (NIVEL)				
FLEXIVEIS				
FREIO DE ESTACIONAMENTO				
SISTEMA DE EXAUSTÃO				
TUBO INTERMEDIARIO				

SILENCIOSO				
TUBO TERMINAL				
ABAFADOR				
TUBO SAÍDA DO MOTOR				
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO				
PISCA				
FAROL DIANTEIRO (MEIA LUZ)				
FAROL DIANTEIRO BAIXO				
FAROL DIANTEIRO ALTO				
LAMPADA TRASEIRA DE PLACA				
FAROL DE NEBLINA				
LUZ SINALIZAÇÃO TETO				
LUZ DA RÉ				
FAROL DE NEBLINA				
ITENS SEGURANÇA - CONFORTO				
EXTINTOR DE INCÊNDIO				
PORTAS				
BANDCOS				
PARA-BRISA / VIDROS				
SINTOS DE SEGURANÇA				
SISTEMA ELÉTRICO				
LIMPADOR DE PARA-BRISA				
ESGUICHO DE PARA-BRISA				
BUSINA				
CÂMERA DE RÉ TRASEIRA				

PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 ***TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000****CEP: 89300-000 www.mafra.sc.gov.br*

Visto e aprovado pela Procuradora de Legislação e Atos Administrativos

Joice Krzesinski
OAB/SC 35.688